



PEC 186/2019
00053

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Suprima-se, na Emenda Substitutiva do Relator à PEC 186, as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso XXIII do art. 37 da CF, constantes do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Ao alterar a redação do art. XXIII do art. 37, o Relator incorpora “jabutis” que não podem ser admitidos no debate da PEC 186.

Além de serem temas objeto da PEC 188, que deverão ser oportunamente abordados, no mérito são medidas incompatíveis com o Estado de Direito. A alínea “b” veda a realização de despesas sem decisão transitada em julgado, vulnerando a garantia da prestação jurisdicional. A concessão de medidas liminares, em casos de grave afronta ao direito, tornar-se-á impedida por essa via, com prejuízos enormes aos servidores públicos.



SF/19085.72653-52



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A alínea “c” limita a capacidade administrativa do sences, submetendo toda e qualquer vantagem indenizatória a valor fixado em lei, quando o caráter de vantagens como diárias, auxílio moradia, auxílio alimentação e outros reclama ajustes com base em preços de mercado. A alínea “d” engessa a gestão, para além da responsabilidade fiscal, de forma a impedir a implementação escalonada no tempo de tabelas de vencimentos, planos de carreira e reestruturações, quando o calendário ultrapassar o mandato do chefe do Poder. A pressuposição de que tal medida gera compromissos para o futuro, ilegítimos e irresponsáveis, limita a capacidade do governante e a do próprio Legislativo, de forma irrazoável.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim



SF/19085.72653-52